



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GILBERTO CHIARANI**, e de ora diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023**, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111 Centro, Pinheiro Preto - SC. Representada por: Gilberto Chiarani

#### EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:

#### CONTRATADA: FS INDÚSTRIA DE UNIFORMES LTDA

CNPJ n.º 07.434.746/0001-52

Endereço: Rua Severino José Pasqual, nº 118, Centro, Videira/SC

Representada por: Edson Francisco Ritter

Contato: 49 – 3533 2805

Email: fsuniformes@formatto.com.br

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Quant. Estimada	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------	---------------	-------	----------------	-------------



01	380 unidades	<b>Camiseta em Manga Curta</b> , na cor azul em tom a definir, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m <sup>2</sup> . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. TAMANHOS: 00,02,04,06.	Uninvest	R\$ 23,00	R\$ 8.740,00
02	770 unidades	<b>Camiseta em Manga Curta</b> , na cor azul em tom a definir, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m <sup>2</sup> . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. TAMANHOS: 08,10,12,16.	Uninvest	R\$ 24,00	R\$ 18.480,00
03	60 unidades	<b>Camiseta em Manga Curta</b> , na cor azul em tom a definir, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m <sup>2</sup> . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	Uninvest	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
04	380 unidades	<b>Camiseta em Manga Longa</b> , na cor azul em tom a definir, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m <sup>2</sup> . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. TAMANHOS: 00,02,04,06.	Uninvest	R\$ 25,00	R\$ 9.500,00



05	770 unidades	<b>Camiseta em Manga Longa</b> , na cor azul em tom a definir, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m <sup>2</sup> . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. TAMANHOS: 08,10,12,16.	Univest	R\$ 26,00	R\$ 20.020,00
06	60 unidades	<b>Camiseta em Manga Longa</b> , na cor azul em tom a definir, em meia malha PV composto de 65% poliéster 35% Viscose, com tratamento anti-pilling, gramatura mínima de 160g/m <sup>2</sup> . A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na mesma cor do corpo. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	Univest	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
07	105 unidades	<b>Calça</b> , na cor azul em tom a definir, em malha colegial, com elástico, bolso frontal, barra simples, composto de 65% poliéster 35% algodão e com gramatura mínima de 290g/m <sup>2</sup> . TAMANHOS: 00,02,04,06.	Univest	R\$ 45,00	R\$ 4.725,00
08	150 unidades	<b>Calça</b> , na cor azul em tom a definir, em malha colegial, com elástico, bolso frontal, barra simples, composto de 65% poliéster 35% algodão e com gramatura mínima de 290g/m <sup>2</sup> . TAMANHOS: 08,10,12,16.	Univest	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00



09	30 unidades	<b>Calça</b> , na cor azul em tom a definir, em malha colegial, com elástico, bolso frontal, barra simples, composto de 65% poliéster 35% algodão e com gramatura mínima de 290g/m². TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	Univest	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
10	85 unidades	Legging Suplex com viés sobrepostos nas laterais, barra simples cócs com elástico. TAMANHOS: 00,02,04,06.	Univest	R\$ 60,00	R\$ 5.100,00
11	150 unidades	Legging Suplex com viés sobrepostos nas laterais, barra simples cócs com elástico. TAMANHOS: 08,10,12, 16.	Univest	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
12	30 unidades	Legging Suplex com viés sobrepostos nas laterais, barra simples cócs com elástico. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	Univest	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
13	105 unidades	Bermuda, na cor azul em tom a definir, em malha colegial composto de 65% poliéster 35% Algodão, gramatura mínima de 290g/m². TAMANHOS: 00,02,04,06.	Univest	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
14	150 unidades	Bermuda, na cor azul em tom a definir, em malha colegial composto de 65% poliéster 35% Algodão, gramatura mínima de 290g/m². TAMANHOS: 08,10,12,16.	Univest	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
15	30 unidades	Bermuda, na cor azul em tom a definir, em malha colegial composto de 65% poliéster 35% Algodão,	Univest	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00



		gramatura mínima de 290g/m². TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.			
16	85 unidades	Calção saia, em malha colegial composto de 65% poliéster 35% Algodão, gramatura mínima de 290g/m². com viés na lateral, barra simples e cós com elástico. TAMANHOS: 00,02,04,06.	Univest	R\$ 35,00	R\$ 2.975,00
17	160 unidades	Calção saia, em malha colegial composto de 65% poliéster 35% Algodão, gramatura mínima de 290g/m². com viés na lateral, barra simples e cós com elástico. TAMANHOS: 08,10,12,16.	Univest	R\$ 38,00	R\$ 6.080,00
18	30 unidades	Calção saia, em malha colegial composto de 65% poliéster 35% Algodão, gramatura mínima de 290g/m². com viés na lateral, barra simples e cós com elástico. TAMANHOS: P, M, G, GG e XG	Univest	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
19	190 unidades	Jaqueta de malha colegial, fechamento frontal com zíper, bolso tradicional, punho e barra com ribana. Fabricado na cor azul em tom a definir, composto de 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 290g/m². TAMANHOS: 00,02,04,06.	Univest	R\$ 67,00	R\$ 12.730,00
20	360 unidades	Jaqueta de malha colegial, fechamento frontal com zíper, bolso tradicional, punho e barra com ribana. Fabricado na cor azul em	Univest	R\$ 72,00	R\$ 25.920,00



		tom a definir, composto de 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 290g/m <sup>2</sup> . TAMANHOS: 08,10,12,16.			
21	30 unidades	Jaqueta de malha colegial, fechamento frontal com zíper, bolso tradicional, punho e barra com ribana. Fabricado na cor azul em tom a definir, composto de 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura mínima de 290g/m <sup>2</sup> . TAMANHOS: P, M, G, GG e XG.	Univest	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 151.800,00</b>

2.2. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

2.3. Os itens cotados deverão ser novos, de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

2.3.1 Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

2.4. Os itens deverão ser entregues **na Secretaria de Educação com a Secretária de Educação Responsável - Karina Chiarani Faccin**, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

2.5. Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.

2.6. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

6



**- Secretária de Educação, Cultura e Esportes**

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**6.5.2** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.6.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.6.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.6.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.6.4** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os itens deverão ser entregues **na Secretaria de Educação com a Secretária de Educação Responsável - Karina Chiarani Faccin**, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município

**8.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

**8.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**8.4.** ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou objetos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**8.5.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro Preto, 25 de abril de 2023.



---

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

---

FS INDUSTRIA DE  
UNIFORMES LTDA  
Edson Francisco Ritter

TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: